

**GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 1.155/23, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE
ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA
PARAÍBA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 3.100.000,00
(Três Milhões e Cem Mil Reais), destinado a atender as despesas com as seguintes dotações
orçamentária:**

02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12.361.3002.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390.32.00.1501.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	FISCAL	300.000,00
3390.32.00.1550.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	FISCAL	200.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		500.000,00
02.07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
02.072	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
16.244.3005.1098	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		
3350.43.00.1500.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	FISCAL	50.000,00
3350.43.00.1700.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	FISCAL	10.000,00
3350.43.00.1701.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	FISCAL	10.000,00
3350.43.00.1704.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	FISCAL	500.000,00
3390.30.00.1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	10.000,00
3390.30.00.1700.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	10.000,00
3390.30.00.1701.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	10.000,00
3390.30.00.1704.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	1.000.000,00
3390.39.00.1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	10.000,00
3390.39.00.1700.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	10.000,00
3390.39.00.1701.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	10.000,00
3390.39.00.1704.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	800.000,00
	TOTAL DO PROJETO		2.430.000,00
16.122.2032.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
3190.04.00.1500.0000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	FISCAL	20.000,00
3190.11.00.1500.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	FISCAL	20.000,00
3190.13.00.1500.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SEGURIDADE	5.000,00
3191.13.00.1500.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SEGURIDADE	5.000,00
3390.08.00.1500.0000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SEGURIDADE	5.000,00
3390.14.00.1500.0000	DIÁRIAS - CIVIL	FISCAL	10.000,00
3390.30.00.1500.0000	MATERIAL DE CONSUMO	FISCAL	35.000,00
3390.33.00.1500.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	FISCAL	15.000,00
3390.36.00.1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	FISCAL	5.000,00
3390.39.00.1500.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FISCAL	20.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**

3390.40.00.1500.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FISCAL	10.000,00
4490.52.00.1500.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FISCAL	20.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			170.000,00
TOTAL GERAL			3.100.000,00

Art. 2.º – Fica alterada a nomenclatura da Atividade 16.127.2015.2017, para ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO URBANO, vinculada à Unidade Orçamentária 02.08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Art. 3.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de novos recursos e a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4.º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.149/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2023;

Art. 5.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 6.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2023, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de do Município de Pedras de Fogo, 12 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional